



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO

C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

PARECER N.º. 072/2010

**Interessado: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA -
1ª REGIÃO.**

Assunto: Comunicado

A Assessoria Jurídica desse E. Conselho Regional de Biomedicina da Primeira Região, considerando que foram adotadas medidas judiciais no âmbito da Justiça Criminal na defesa da Biomédica que sofre constrangimento ilegal em razão da acusação formulada pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região de que haveria exercício ilegal de profissão, isto é, exercício irregular de radiologia, sugere que seja publicado comunicado, conforme minuta abaixo:

“

COMUNICADO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, comunica que impetrou, por meio de sua Assessoria Jurídica, *Habeas Corpus* em favor de profissional Biomédica que sofre constrangimento ilegal, por força de representação criminal formulada pelo Conselho de Técnicos em Radiologia da 11ª Região perante a Autoridade Policial e Juizado Especial Criminal de Florianópolis, Santa Catarina, cuja representação criminal denuncia suposto exercício ilegal de profissão, consubstanciada na acusação de que haveria exercício ilegal das atividades de radiologia, acusação que foi amplamente combatida no referido *Habeas Corpus*.

O *Habeas Corpus* em questão foi distribuído no dia 17/12/2010 ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, tendo sido inicialmente indeferida a liminar pleiteada, com o que não discorda a Assessoria Jurídica do CRBM-1, tendo em vista que não há impedimento de locomoção, mas apenas o constrangimento pela instauração de procedimento criminal e indevida acusação de exercício ilegal de profissão.

Contudo, a Assessoria Jurídica mantém firme entendimento no sentido de que o mérito da questão será favorável e certamente o Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina determinará o trancamento do procedimento criminal contra a profissional Biomédica.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 1ª REGIÃO comunica que ainda na defesa da profissão de Biomédico promoveu, por intermédio de sua Assessoria Jurídica, a defesa dos interesses da mencionado profissional Biomédica, tendo em vista que sofre constrangimento ilegal perante o Juizado Especial Criminal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em razão da mencionada representação



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO

C.R.B.M. – 1ª Região
Jurisdição: ES – MS – PR – RJ – RS – SC – SP (Sede)
DECRETO N.º 88.439 de 28/06/83

criminal formulada pelo Conselho de Técnicos em Radiologia da 11ª Região perante a Autoridade Policial e Juizado Especial Criminal de Florianópolis, Santa Catarina. A defesa criminal em questão tem por objeto o arquivamento do procedimento criminal que tramita perante o Juizado Especial Criminal de Florianópolis, Santa Catarina. Conselho Regional de Biomedicina – 1ª Região

Sendo estas as considerações a respeito, ficam renovados os protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que permanece esta Assessoria Jurídica ao inteiro dispor de V.Sas. para novos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 21 de dezembro de 2010.

Atenciosamente.

ASSESSORIA JURÍDICA